

sacarina que tenham sido afectados pela reestruturação na campanha 2008-2009, e de um pagamento retroactivo aos produtores de beterraba sacarina e empresas com uma diferença positiva entre a ajuda concedida nas campanhas de comercialização de 2006-2007 e 2007-2008 e a ajuda que teria sido concedida nas condições vigentes na campanha 2008-2009.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 3.º do Regulamento (CE) n.º 320/2006, do Conselho, de 20 de Fevereiro, com a redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 1261/2007, do Conselho, de 9 de Outubro, determino o seguinte:

1.º Os n.ºs 2 e 3 do artigo 3.º, o n.º 1 do artigo 5.º e a alínea b) do artigo 6.º do despacho normativo n.º 23/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 109, de 6 de Junho, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 3.º

[...]

1 —

2 — Nas campanhas de comercialização de 2007-2008 e 2008-2009, são beneficiários da ajuda os produtores de beterraba sacarina de Portugal continental que tenham celebrado contratos de entrega na campanha imediatamente anterior com as empresas referidas no n.º 1 do artigo 2.º

3 — Os produtores que não tenham entregue beterraba sacarina nos termos do n.º 1 por motivos de força maior mantêm o direito à ajuda.

Artigo 5.º

[...]

1 — Os valores da ajuda a atribuir para as campanhas de 2006-2007, 2007-2008 e 2008-2009 são de € 899 820, € 1 395 030 e € 328 125, respectivamente.

2 —

«Artigo 6.º

[...]

a)

b) No que respeita à campanha 2007-2008, a lista dos produtores que tenham celebrado contrato com a empresa na campanha 2006-2007, com a indicação dos respectivos direitos de contratação renunciados.»

2.º Ao despacho normativo n.º 23/2007 são aditados o artigo 2.º-A, os n.ºs 3 e 4 do artigo 5.º e a alínea c) do artigo 6.º, com a seguinte redacção:

«Artigo 2.º-A

Ajuda

As empresas mencionadas na alínea a) do n.º 8 do artigo 3.º do Regulamento (CE) n.º 320/2006, recebem um montante de € 12,92 por tonelada de açúcar renunciado.

Lista nominativa do pessoal do Instituto Nacional de Recursos Biológicos, I.P., em situação de mobilidade especial, por opção voluntária, em conformidade com o n.º 4 do artigo 11.º e do n.º 1 do artigo 19.º, conjugados com o n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 53/2006 de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 11/2008 de 20 de Fevereiro.

Nome	Vínculo	Grupo de pessoal	Carreira/categoria	Escalão	Índice
Manuel António Soares	Nomeação	Agrícola	Tratador de Animais	8	228
Maria Helena Gonçalves Lobo	Nomeação	Auxiliar	Auxiliar de Manutenção	2	142

2 de Outubro de 2008. — A Presidente do Conselho Directivo, *Rosa Sá*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Direcção-Geral da Segurança Social

Declaração (extracto) n.º 338/2008

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 139/2007, de 29 de Janeiro, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

Artigo 5.º

[...]

1 —

2 —

3 — O pagamento suplementar referido no n.º 7 do artigo 3.º do Regulamento (CE) n.º 320/2006 é atribuído por tonelada de beterraba sacarina de qualidade tipo conforme definida no anexo I do Regulamento (CE) n.º 318/2006, que tenha originado quota de açúcar objecto de renúncia.

4 — São também atribuídos nos termos do n.º 2 aos produtores de beterraba sacarina que se encontrem nas condições referidas na alínea b) do n.º 8 do artigo 3.º do Regulamento (CE) n.º 320/2006, os montantes retroactivos de € 8 235 025 e de € 3 662 880, respectivamente, a título das campanhas de comercialização 2006-2007 e 2007-2008.

Artigo 6.º

[...]

a)

b)

c) No que respeita à campanha 2008-2009, a lista dos produtores que tenham celebrado contrato com a empresa na campanha 2007-2008 com a indicação dos respectivos direitos de contratação renunciados.»

3.º O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

24 de Setembro de 2008. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*.

Instituto Nacional de Recursos Biológicos, I. P.

Despacho n.º 25194/2008

Nos termos das disposições conjugadas do n.º 4 do artigo 11.º e n.º 12 do artigo 32.º, ambos da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, na redacção conferida pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro, autorizo e aprovo a seguinte lista nominativa do pessoal a colocar em mobilidade especial, por opção voluntária.

Nos termos e para os efeitos dos artigos 13.º e 51.º da Portaria n.º 1499-A/2007, de 21 de Novembro, a presente lista nominativa é enviada à Entidade Gestora da Mobilidade e à Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas.

O registo foi lavrado pelo averbamento n.º 3, à inscrição n.º 29/2006, a fls. 41, do Livro n.º 11, das Associações de Solidariedade Social e considera-se efectuado em 24-09-2008, nos termos do n.º 4, do artigo 9.º, do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — O Contributo — (DO UT DES) Associação de Apoio à Criança e ao Jovem

Sede — Rua Dr. José Brandão de Almeida, lote E-12 Lojas, Ouressa, Algueirão, Mem Martins, Sintra.

26 de Setembro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Secção, *Palmira Marques*.

300798234